



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.**

**ATA Nº 133/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1031/2021.**

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS EIRELI**, estabelecida a Estrada Municipal Santa Isabel, S/N – Tupi, Piracicaba/SP, CEP-13428-970, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o nº 34.425.883/0001-01, representada pelo Senhor **HERON GONÇALVES LEITE DE GODOI**, portador do RG nº 52.542.691-7SSP/SP e do CPF nº 394.180.868-08, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório nº 1031/2021, Pregão Presencial nº 37/2021, que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor : HG Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritório EIRELI

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E CHAVES  "ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E CHAVES:	UN	ITAPOA	18	R\$ 786,00	R\$ 14.148,00



		CHAPA 26; MEDIDAS: 1,34X0,47X0,71."					
<b>19</b>	ESTANTE DE AÇO - COM 6 PRATELEIRAS	ESTANTE DE AÇO - COM 6 PRATELEIRAS  Estante de aço - Com 6 prateleiras, medidas: 198x92x40cm c/ reforço / cor cinza	UN	ITAPOA	<b>100</b>	<b>R\$ 383,00</b>	<b>R\$ 38.300,00</b>
<b>20</b>	ESTANTE DE AÇO MINI (3 VÃOS)	ESTANTE DE AÇO MINI (3 VÃOS) - MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS 990X925X400 MM  ESTANTE DE AÇO MINI (3 VÃOS) - Medidas mínimas aproximadas 990x925x400 mm	UN	ITAPOA	<b>50</b>	<b>R\$ 259,00</b>	<b>R\$ 12.950,00</b>
							<b>R\$ 65.398,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor do presente contrato é de **R\$ 65.398,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da solicitação, devendo ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, sito a Rua Dr. José Moura Resende, 572, Centro, Pompeia-SP.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO (ATA):**

O Fiscal do presente contrato é o Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Adriano Aparecido do Nascimento, portador do RG xxx e CPF xxx.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS:**

Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, serão de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem como todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

12.2 -O pagamento será feito pela Prefeitura de Pompeia em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:**

Não haverá reajuste de valores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**



O CONTRATANTE poderá rescindir, de pleno direito, o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia do CONTRATANTE;
- c) paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos óleos lubrificantes e filtros;
- e) estar fora das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Se o CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará ao primeiro, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 06/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato,



cabendo à parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PM-Pompeia, 04 de novembro de 2021.

P/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPEIA

**Isabel Cristina Escorce**  
**Prefeita Municipal**

P/ CONTRATADA: HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS EIRELI  
**HERON GONÇALVES LEITE DE GODOI**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: **HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS EIRELI**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **133/2021**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 04 de novembro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinavinho@hotmail.com](mailto:tinavinho@hotmail.com)

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: **HERON GONÇALVES LEITE DE GODOI**

Cargo: **Gerente Comercial**

CPF: **394.180.868-08** RG: **52.542.691 SSP/SP**

Data de Nascimento: **20/02/2001**

Endereço residencial completo: **Rua Silva Jardim 47, Bairro Alto, CEP: 13.419-140, Piracicaba S.P**

E-mail institucional: [hgmovescrit@gmail.com](mailto:hgmovescrit@gmail.com)

E-mail pessoal: [hgmovescrit@gmail.com](mailto:hgmovescrit@gmail.com)

Telefone(s): **(19) 3438-7948**

Assinatura: \_\_\_\_\_